
EDITAL DIR Nº 48/2020

**DISPÕE SOBRE O CONCURSO TCC DESTAQUE –
2ª EDIÇÃO, DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS/FEMA.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

Art. 1º– O "Concurso TCC Destaque – 2ª Edição" instituído pela FEMA tem por objetivo reconhecer, divulgar e premiar o(s) autor(es) e o orientador do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que apresentar maior pontuação, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - A inscrição se dará junto com a submissão do que deverá ser realizada por meio do e-mail faculdades@fema.com.br, no período de 07 a 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º - No corpo do e-mail de inscrição deverão constar:

- I – Nome completo do(s) autor(es);
- II – Título completo do TCC;
- III - Nome do Curso Superior;
- IV – Nome do Orientador;
- V – Data da apresentação em banca.

Art.4º - Poderão concorrer ao prêmio alunos que concluírem o TCC no ano de 2020 até o último dia para inscrições, previsto no Art. 2º.

Art. 5º - Será premiado apenas um TCC.

Art. 6º – O prêmio para o aluno consiste em uma bolsa integral para curso de pós-graduação a ser cursado nas Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.

Parágrafo Único: caso o TCC tenha mais de um autor, o premio deve ser dividido proporcionalmente para cada parte.

Art. 7º - O orientador do TCC premiado receberá duas diárias em hotel na região de Gramado/RS.

§1º - As diárias são estencivas ao grupo familiar, coorpeendendo esposa e filhos.

§2º - As despesas de deslocamento serão ressarcidas mediante apresentação de comprovantes de gastos com combustivel em valor compatível.

Art. 8º - Os prêmios são concedidos aos trabalhos de TCC que melhor atendem aos seguintes critérios:

I - Relevância e originalidade do tema de pesquisa;

II - Inovação;

III – Aplicabilidade e facilidade de implantação

§ 1º - A avaliação será realizada por meio de uma Escala Likert de 5 pontos para cada um dos critérios supra citados.

§2º - Os critérios dispostos nos incisos II e III deste artigo terão peso dobrado no computo da pontuação final.

Art. 9º - A Comissão Julgadora será designada por portaria, pela Direção das Faculdades.

Art. 10 - A divulgação do TCC premiado ocorrerá somente na solenidade de colação de grau do respectivo curso.

Parágrafo Único – Caso não seja possível a divulgação na solenidade de colação de grau, a entrega do prêmio será realizada em evento das Faculdades Integradas Machado de Assis ou pelo Coordenador do Curso em que o(s) aluno(s) desenvolveu(ram) o TCC, com a presença do Professor Orientador e outras autoridades que o Coordenador do Curso julgar apropriada.

Art. 11 - O participante deste Concurso declara, no ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com regras estabelecidas neste edital e na RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 12 - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Julgadora e Direção das Faculdades.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 31 de agosto de 2020.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA